



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.691/88 de 20 de Abril de 1988.

AUTORIZA A VENDA DOS SARCÓFAGOS DO
CEMITÉRIO "SÃO MIGUEL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a venda dos SARCÓFAGOS
construídos no Cemitério "São Miguel".

Art. 2º) - O preço dos Sarcófagos será esta-
belecido em OTN(s), mediante avaliação procedida por uma Co-
missão.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,
em 20 de Abril de 1988.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=